



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.157, DE 10 DE MARÇO DE 2.016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Obras e Planejamento.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica aberto, na Secretaria de Obras e Planejamento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.340.359,91 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), destinado ao Plano de Aplicação 2015/2016 – Construção do Parque Ecológico, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1114, Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - Objeto: Construção do Parque Ecológico e codificada na Receita sob o nº. 24.22.99.01.01 - Fonte 02 - Rubrica 123 - Código de Aplicação nº. 02.100.60, conforme consta do Processo Administrativo nº. 171/2016-3.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional dar-se-á no valor de R\$ 2.340.359,91 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimentos – FUMEFI – Casa Civil

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei nº. 2.133, de 16 de setembro de 2.015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 2.016 -
51º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeinaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

PjLei nº. 07/2.016 = PM
Autógrafo nº.011.02.2016 = CM
Processo nº. 350/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
cite - www.riogrande-da-serra.sp.gov.br